

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 22.0.000003503-7.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Assunto: Inexecução Contratual. Sugestão de instauração de processo punitivo.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 152/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli, matrícula 55283943, e, com base nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, na alínea "f" do do Item 21.1, Itens 21.3, 21.4, 21.5 e 21.8 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 017/2022 e argumentos aduzidos, AUTORIZO a abertura de Processo Punitivo, em autos apartados, em desfavor da empresa LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 27.307.079/0001-54, detentora dos Grupos (LOTES) 01, 02, 07 e 10 da Ata de Registro de Preços n. 009/DPGE/2022, e **DETERMINO:**

1) A autuação pela Secretaria de Gestão Administrativa do competente Processo Punitivo em desfavor da empresa LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 27.307.079/0001-54, detentora dos Grupos (LOTES) 01, 02, 07 e 10 da Ata de Registro de Preços n. 009/DPGE/2022, para fins de apuração de eventual(is) irregularidade(s) e aplicação de sanções, devendo o novo processo tramitar de forma independente dos presentes autos n. 22.0.000003503-7, coligindo, para tanto, sob a forma de cópias, extraídas deste processo, os seguintes documentos: a) A determinação da autoridade competente para instauração de processo administrativo sancionador; b) Edital licitatório; c) Proposta vencedora da licitação; d) Instrumento contratual; e) Portaria de designação do fiscal técnico do contrato; f) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada, incluindo as notificações encaminhadas à contratada no âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista; g) Notificação à contratada para apresentação de defesa prévia; h) Manifestação fundamentada da autoridade competente quanto às alegações apresentadas e proposta conclusiva, quanto ao mérito, a ser submetida à consideração superior; i) Parecer jurídico; j) Decisão da autoridade competente.

2) A expedição de Notificação Administrativa com Pretensão Punitiva, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar DEFESA PRÉVIA e/ou sanar as eventuais irregularidades apontadas, devendo ser remetida à empresa Contratada via postal, com Aviso de Recebimento (AR), que deverá ser juntado aos autos de Pretensão Punitiva; Publique-se. Campo Grande/MS, 19 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo n. 33/003070/2023

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Câmara Municipal de Campo Grande – MS.

Objeto: firmar a cooperação institucional e a realização de ações conjugadas entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPGE/MS) e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com os objetivos de: a) Promover programas, ações e campanhas nas áreas técnica, científica, cultural e jurídica, procurando atender às necessidades institucionais e da comunidade; b) Realizar pesquisas, cursos, seminários, conferências, audiências públicas, congressos e atividades informativas, visando o conhecimento da população acerca dos direitos e serviços disponíveis e buscando sugestões que propiciem o aperfeiçoamento das proposições da Câmara Municipal de Campo Grande - MS. c) Enviar ao e-mail indicado pela DPGE/MS, para emissão de nota técnica, as proposições legislativas protocolizadas na Câmara Municipal que sejam referentes à defesa da mulher, à infância e juventude, à saúde, à defesa do consumidor, às matérias cíveis residuais, à Fazenda Pública, à moradia e aos direitos sociais. Parágrafo único. As manifestações da DPGE/MS terão caráter opinativo e facultativo, sem gerar qualquer interrupção no trâmite das proposições ou acatamento por parte da Câmara Municipal.

Da vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renunciado por qualquer um dos participantes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Dos recursos financeiros: O presente Termo de Cooperação Técnica desonera quaisquer obrigações financeiras dos partícipes no atendimento de suas cláusulas, de forma que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica

Do Foro: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões suscitadas decorrentes do cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI e CARLOS AUGUSTO BORGES.

Data da assinatura: Campo Grande – MS, 20 de junho de 2023.

EDITAL DPGE Nº 008/2023 - PROJETO PORTA DE ENTRADA

I PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o I PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DO PROJETO PORTA DE ENTRADA, Convênio DEPENDEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL nº 931599/2022, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional – DEPENDEN, resolve TORNAR PÚBLICAS:

Art. 1º A desistência da candidata **Juliana Benfatti de Alencar** em relação à 1ª vaga do cargo de analista, contratação imediata, ampla concorrência.

Art. 2º A convocação da candidata **Areli Fernandes Gonçalves Zeigovk**, classificada na 6ª vaga do cargo de analista, contratação imediata, ampla concorrência, tendo em vista a desistência mencionada no artigo anterior.

Art. 3º A desistência da candidata **Milena de Andrade Bahiano** em relação à 1ª vaga do cargo de psicólogo, contratação imediata, ampla concorrência.

Art. 4º A convocação da candidata **Vanessa Rodrigues de Oliveira**, classificada na 3ª vaga do cargo de psicólogo, cadastro de reserva, cotistas negros, tendo em vista a desistência mencionada no artigo anterior.

Art. 5º A convocação das candidatas **Areli Fernandes Gonçalves Zeigovk e Vanessa Rodrigues de Oliveira** para encaminhamento dos seguintes documentos originais digitalizados para o e-mail seletivoportadeentrada@defensoria.ms.def.br, até o dia 26 de junho de 2023, na seguinte ordem:

- 1) carteira de identidade e CPF;
- 2) certidão de nascimento ou casamento;
- 3) certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
- 4) título de eleitor;
- 5) número do PIS/PASEP;
- 6) comprovante de tipo de sangue;
- 7) Carteira do SUS;
- 8) Quitação com as obrigações militares, quando couber (reservista);
- 9) comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou declaração);
- 10) número de telefone residencial, celular e e-mail;
- 11) 1 (uma) Foto 3 x 4;
- 12) número de conta corrente no **Banco do Brasil**;
- 13) Diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;
- 14) Registro no conselho de classe;
- 15) Cópia da Declaração de Imposto de Renda/2022 ou Declaração que não teve rendimentos no ano anterior ou que os rendimentos não atingiram o teto para declarar;
- 16) Informar por escrito caso tenha dependentes para fins de dedução no imposto de renda, contendo nome completo, grau de parentesco e data de nascimento;
- 17) Autodeclaração racial;
- 19) Certidões atualizadas:
 - cíveis e criminais da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça do local de residência do candidato)
 - cíveis e criminais da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal do local de residência do candidato)
 - Polícia Civil (Polícia Civil do local de residência do candidato)
 - Polícia Federal (www.pf.gov.br)
 - crime eleitoral e quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do local de residência do

candidato)

- crime militar da Justiça Militar (www.stm.jus.br)

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n. 005/DPGE/2023

Processo n. 22.0.000003222-4

Contrato n. 005/DPGE/2021

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e RHAMEZ CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n. 005/DPGE/2021, bem como acréscimo e supressão.

Prorrogação: Fica prorrogado o período de execução do Contrato 005/DPGE/2021, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 13/05/2023 a 12/06/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 30 (trinta) dias a contar do término do período em curso, ou seja, 11/08/2023, ficando o prazo final estipulado para 10/09/2023.

Do acréscimo e da supressão: Fica acrescido ao valor do contrato o percentual de 0,91%, passando o valor contratado de R\$ 2.156.892,80 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 2.175.325,47 (dois milhões cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Fica suprimido ao valor do contrato o percentual de 0,43%, passando o valor contratado de R\$ 2.175.325,47 (dois milhões cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.166.663,22 (dois milhões cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e três e vinte e dois centavos).

Fundamentação Legal: O Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações e alterações e previsão constante nos itens 5.3 e 14.1 do Contrato n. 005/DPGE/2021.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 005/DPGE/2023 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 005/DPGE/2021, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não tenham sido eventualmente alteradas anteriormente ou pelo presente.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI e LAIS DELVALLE OTERO

Data da assinatura: 19 de junho de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/001889/2023.

Inexigibilidade de Licitação n. 027/DPGE/2023.

Assunto: Despesa com 02 (duas) inscrições no 16º Seminário Nacional «OUVIDORES & OUVIDORIAS» - Desafios das Ouvidorias: Demandas Sociais, Regulamentação e Modelos de Gestão e o 6º Seminário Internacional "OUVIDORES, DEFENSORÍAS DEL PUEBLO & OMBUDSMAN", que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023, na Cidade de Gramado – RS.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 146/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli, matrícula 55283943, e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007 AUTORIZO a contratação direta, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 027/DPGE/2023, de 02 (duas) inscrições no 16º Seminário Nacional "OUVIDORES & OUVIDORIAS" - Desafios das Ouvidorias: Demandas Sociais, Regulamentação e Modelos de Gestão e o 6º Seminário Internacional "OUVIDORES, DEFENSORÍAS DEL PUEBLO & OMBUDSMAN", que será realizado pelo Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, CNPJ nº 00.460.831/0001-46, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023, na Cidade de Gramado – RS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado